

## PROJETO DE LEI Nº 030 DE 31 DE JULHO DE 2020

Aprovado por unanimidade

Em: 04/08/20

Presidente

INCLUI META NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita Municipal de Fagundes Varela, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído, no anexo de metas do Plano Plurianual 2018-2021 (ANEXO DE METAS PARA O EXERCÍCIO 2018 a 2021), da Lei Municipal nº 1.959, de 21 de junho de 2017 – Plano Plurianual para o exercício 2018-2021 – a meta abaixo especificada:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA: 0117 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÃO: 2.018 – Serviço de Acolhimento Institucional

Produto: Cidadãos atendidos

Objetivo: Garantir serviços de proteção integral para indivíduos e famílias que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, retiradas de seu núcleo familiar e/ou comunitário até que seja possível seu retorno a esses núcleos. Além disso, oferecer atendimento a pessoas que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de abandono e ameaça ou violação de direitos e que necessitam de acolhimento fora de seu núcleo familiar.

Recurso: 1 - Livre

**Art. 2º** Fica incluído, no anexo III (ANEXO DE METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010), da Lei Municipal nº 2.042, de 18 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 – a meta abaixo especificada:

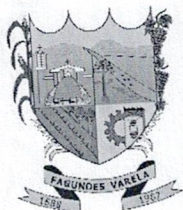
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROGRAMA: 0117 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AÇÃO: 2.018 – Serviço de Acolhimento Institucional

Produto: Cidadãos atendidos

Objetivo: Garantir serviços de proteção integral para indivíduos e famílias que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, retiradas de seu núcleo familiar e/ou comunitário até que seja possível seu retorno a esses núcleos. Além disso, oferecer atendimento a pessoas que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de abandono e ameaça ou violação de direitos e que necessitam de acolhimento fora de seu núcleo familiar.

Recurso: 1 - Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.050, de 04 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 5.497,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC MUN SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 Fundo Municipal da Assistência Social

07.02.08.241.0117.2.018 – Serviço de Acolhimento Institucional

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.497,50

Recurso 1 - Livre

**Art. 4º** Servirá de recurso para atender ao crédito especial redução orçamentária de igual valor nas dotações abaixo:

06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.02 – Departamento de Cultura

0602.13.392.0101.2.053 – Auxílio a Entidades

3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 5.497,50

Recurso 1 - Livre

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,

aos 31 de julho de 2020.

  
**CLAUDIA MORESCHI TOMÉ**  
Prefeita Municipal